



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de furação, desmonte e detonação em rocha arenítico-basáltica, mediante utilização de perfuratriz pneumática com diâmetro de furos de 2,5” (duas polegadas e meia), incluindo fornecimento de mão de obra especializada, explosivos, equipamentos, EPIs, EPCs, transporte, plano de fogo e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Obras de executar serviços de desmonte de rochas em diversas frentes de trabalho do município, especialmente em:

- Abertura e alargamento de estradas rurais
- Manutenção e recuperação de vias públicas
- Serviços de terraplanagem
- Extração de material para alimentação da usina municipal de britagem
- Remoção de afloramentos rochosos que impedem obras públicas
- Execução de melhorias em acessos rurais e urbanos

O Município de Lagoão/RS possui predominância de formações rochosas arenítico-basálticas, características geológicas típicas da região, que apresentam elevada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

resistência mecânica, impossibilitando sua remoção apenas com equipamentos convencionais.

Dessa forma, torna-se indispensável a utilização de técnicas especializadas de perfuração e detonação controlada, executadas por empresa devidamente habilitada e licenciada junto aos órgãos competentes.

A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Paralisação de obras públicas
- Comprometimento da manutenção das estradas rurais
- Prejuízos ao escoamento da produção agrícola
- Aumento dos custos operacionais do município
- Desabastecimento da usina de britagem municipal
- Atraso em serviços essenciais da Secretaria de Obras

Além disso, o município não dispõe atualmente de estrutura técnica, equipamentos específicos, profissionais habilitados e licenças legais necessárias para execução direta deste tipo de atividade, tornando indispensável a contratação especializada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base:

- Histórico de utilização da Secretaria Municipal de Obras
- Necessidade operacional da usina municipal de britagem
- Levantamento técnico das áreas com necessidade de desmonte rochoso
- Previsão de manutenção das estradas municipais
- Demanda prevista para obras públicas e serviços de infraestrutura

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unid.
01	Serviços de detonação e perfuração de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo todos os insumos, explosivos, mão de obra especializada (Blaster habilitado), equipamentos e transporte.	Metro linear	1.500	R\$ 109,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, podendo as execuções ocorrer conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

O valor estimado foi obtido mediante:

- Pesquisa de preços junto a empresas do ramo
- Levantamento de contratações similares
- Análise de preços praticados na região
- Consultas a processos licitatórios de outros municípios

A pesquisa observou os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A futura contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas, operacionais, ambientais e legais necessárias para execução do objeto.

A empresa deverá possuir:

- Registro regular junto ao CREA
- Licença e autorização do DFPC/Exército Brasileiro
- Responsável técnico habilitado
- Blaster devidamente credenciado
- Capacidade técnica comprovada em serviços similares
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com:

Lei Federal nº 14.133/2021

NR-19 Explosivos

NR-22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração

NBR 9653/ABNT

Decreto Federal nº 3.665/2000

demais legislações ambientais e de segurança aplicáveis

Também serão exigidos:

- Elaboração de plano de fogo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Isolamento completo das áreas de risco
- Sinalização preventiva
- Fornecimento de EPIs e EPCs
- Controle técnico das detonações
- Registro das operações executadas
- Responsabilidade integral pelos explosivos utilizados
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

A contratada será integralmente responsável:

- Segurança dos trabalhadores
- Segurança da população próxima às áreas de execução
- Danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado
- Impactos ambientais decorrentes da execução inadequada

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.

a) Execução direta pelo Município

A execução direta mostrou-se inviável técnica e economicamente devido:

- Alto custo para aquisição de perfuratriz pneumática
- Necessidade de aquisição de explosivos e acessórios
- Exigência de licenciamento junto ao Exército Brasileiro
- Ausência de profissionais habilitados
- Necessidade de estrutura específica para armazenamento de explosivos
- Custos elevados de treinamento e capacitação
- Elevado risco operacional e jurídico

Além disso, a demanda do município não justifica investimento permanente em estrutura própria para este tipo de atividade especializada.

b) Locação apenas dos equipamentos

A alternativa também não se mostrou adequada, pois o objeto exige:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Operação especializada
- Responsabilidade técnica
- Elaboração de plano de fogo
- Manuseio de explosivos
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança

A simples locação dos equipamentos não atenderia às exigências técnicas e legais necessárias.

c) Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- Transfere a responsabilidade técnica à contratada
- Reduz riscos operacionais e administrativos
- Garante execução por profissionais habilitados
- Assegura cumprimento das normas de segurança
- Evita investimentos elevados em equipamentos próprios
- Possibilita contratação sob demanda
- Proporciona maior economicidade
- Garante maior eficiência operacional

Diante disso, conclui-se que a contratação especializada é a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras
- Melhoria das condições das estradas rurais
- Aumento da capacidade operacional do município
- Manutenção contínua da usina municipal de britagem
- Redução dos custos com aquisição de materiais pétreos
- Maior agilidade na execução de obras públicas
- Redução do tempo de execução das frentes de trabalho
- Segurança nas operações de desmonte rochoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Melhoria das condições de trafegabilidade
- Fortalecimento da infraestrutura municipal
- Atendimento adequado das comunidades rurais
- Melhoria do escoamento da produção agrícola
- Redução de custos operacionais da Administração

Também se pretende garantir maior eficiência na execução das políticas públicas de infraestrutura e manutenção viária do município.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e intermitente da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado porque:

- Os serviços serão executados conforme necessidade do município
- Não há possibilidade de prever exatamente os quantitativos mensais
- Evita contratação excessiva e desperdício de recursos públicos
- Proporciona maior controle financeiro e orçamentário
- Garante flexibilidade operacional à Administração

O critério de julgamento será pelo menor preço unitário por metro linear executado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com:

- Serviços de manutenção de estradas rurais
- Obras de pavimentação
- Operação da usina municipal de britagem
- Serviços de terraplanagem
- Obras de infraestrutura urbana e rural
- Extração de materiais pétreos

Entretanto, não há necessidade de contratação interdependente específica para viabilização do objeto, podendo os serviços serem executados de forma autônoma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços de perfuração, desmonte e detonação de rochas possuem potencial de geração de impactos ambientais temporários e controláveis, especialmente em razão da utilização de explosivos, movimentação de equipamentos pesados e fragmentação do maciço rochoso.

Considerando a natureza da atividade, deverão ser observadas rigorosamente todas as normas ambientais, de segurança e controle operacional aplicáveis, visando minimizar riscos ao meio ambiente, à população e ao patrimônio público e privado.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Emissão de poeira e partículas provenientes da perfuração e fragmentação das rochas
- Emissão de ruídos decorrentes da operação da perfuratriz pneumática e das detonações
- Vibrações no solo ocasionadas pelo uso controlado de explosivos
- Projeção de fragmentos rochosos durante as detonações
- Movimentação e alteração temporária do terreno nas áreas de intervenção
- Circulação de máquinas e equipamentos pesados nas áreas de execução
- Possível geração de resíduos provenientes das atividades operacionais
- Riscos de acidentes ambientais em caso de manuseio inadequado de explosivos

Para redução e controle dos impactos ambientais, a futura contratada deverá adotar obrigatoriamente as seguintes medidas mitigadoras:

- Elaboração prévia de Plano de Fogo para cada operação, contendo parâmetros técnicos de controle da detonação
- Utilização de técnicas de desmonte controlado, visando minimizar vibrações, ruídos e lançamento de fragmentos
- Cumprimento integral da NBR 9653/ABNT, especialmente quanto aos limites de vibração e segurança das detonações
- Isolamento e sinalização completa das áreas de risco antes, durante e após as detonações
- Controle rigoroso da quantidade de explosivos utilizada em cada operação
- Definição de distâncias seguras para proteção de pessoas, edificações, vias públicas e estruturas próximas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Execução das detonações preferencialmente em horários adequados, minimizando transtornos à população
- Umedecimento das áreas perfuradas quando necessário para controle da emissão de poeira
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais remanescentes das operações
- Proibição de descarte irregular de resíduos, embalagens ou materiais explosivos
- Armazenamento, transporte e utilização dos explosivos em conformidade com as exigências do DFPC/Exército Brasileiro e da NR-19
- Utilização obrigatória de EPIs e EPCs por toda equipe operacional
- Manutenção preventiva dos equipamentos visando redução de vazamentos, fumaça excessiva e ruídos desnecessários
- Interrupção imediata das atividades em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à segurança das pessoas

A contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência da execução inadequada dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente conforme legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

Lei Federal nº 14.133/2021

Lei Estadual nº 15.434/2020 Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul

NR-19 Explosivos

NR-22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração

NBR 9653/ABNT Guia para Avaliação dos Efeitos Provocados pelo Uso de Explosivos nas Minerações em Áreas Urbanas

Demais legislações ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis

Diante das medidas mitigadoras previstas e do controle técnico exigido para execução contratual, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, das condições operacionais do município e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, econômica e administrativamente viável.

Lagoão/RS, 05 de maio de 2026

Prefeito Municipal
Nélio Fornari

Secretario de Obras
Jesus Alencar Fritsch

Setor de Compras
Raiane dos Santos da Rosa



KNAPP & CIA

Perfuração, Detonação de Rochas,
Rompedores e Terraplanagens



A Prefeitura Municipal de Lagoão -RS

PROPOSTA

Prestação de Serviço de perfuração e Detonação de rochas.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Perfuração e desmonte de rochas com diametro dos furos de 2,5" (Duas polegadas e meia) incluindo o fornecimento de material e mão de obra	Metro Linear	108,50	1.500,00	R\$ 162.750,00

Proposta válida por 30 dias.

Palmitos/SC, 07 de maio de 2026

KNAPP & CIA LTDA
76.376.375/0001-12
Nelson Paulo Breunig

Contato: (49) 3647-0779

CNPJ: 76.376.375/0001-12

E-mail: detonacao@knapp.net.br | Knapp.net.br

Rua Almirante Barroso, nº 711, Edifício Eside Knapp, sala 01, Centro | Palmitos - SC | CEP: 89.887-000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO 056/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**

O Município de Lagoão, com endereço na av Manoel de Brito n 800, CNPJ 92.406.289/0001-61, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nelio Fornari CPF 916.980.900-30 .; e a empresa KNAP & CIA LTDA CNPJ 76.376.375/0001-12, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO KNAPP CPF 245.581.250-20, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de serviços de detonação de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5” (duas polegadas e meia), conforme especificações do Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de detonação de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5” (duas polegadas e meia).	Metro linear	1.000	103,00	103.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o emitida pela Administração Pública.

2.2. Será emitido cronograma dos locais para a prestação de serviço.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

3.1.1. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos será o responsável como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Obras.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 103.000,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em ATE 30 (Trinta) dias.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

0501 339039000000 2007 102 red



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no final dos serviços, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de prestação de serviço.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviço.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a prestação de serviço nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria solicitante quanto à execução do serviço, conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

7.3.3. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução dos serviço a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força da LEI de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

7.3.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

7.3.7. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Segredo e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no DOM (Diário Oficial do Município), por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - RS, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoão - RS, 18 de Janeiro de 2025.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

KNAP & CIA LTDA
CNPJ 76.376.375/0001-12
CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoão

Setor: Setor de Compras

E-mail: compras@lagoão.rs.gov.br

Telefone: 51-995316154

Data: 13 de Abril de 2026

Objeto: Serviços de detonação, conforme especificações abaixo, no município

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de detonação e perfuração de rochas com perfuratriz pneumática, diâmetro de furos de 2,5'' (duas polegadas e meia)	Metro linear	1.500	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00

Marca: **DINNA**

Prazo de Entrega: após formalização contrato, de nota de empenho e ordem de serviço.

Validade da Proposta: 60 dias

Estrela/RS 07 de maio de 2026.

DINNA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA EM
RECUP:03186880000120

Assinado de forma digital por
DINNA INDUSTRIA COMERCIO
E SERVICOS LTDA EM
RECUP:03186880000120
Dados: 2026.05.07 10:17:22
-03'00'

DINNA Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
em Recuperação Judicial